

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cobertura de estandes localizados nas Praças Ary Valadão e Augusto Cayres, compreendendo o fornecimento de materiais (madeiras, vigotas, caibros e demais insumos necessários) e mão de obra para montagem das estruturas, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Augustinópolis/TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover melhorias na infraestrutura dos estandes localizados nas Praças Ary Valadão e Augusto Cayres, no Município de Augustinópolis/TO, proporcionando espaços adequados para a comercialização de lanches, alimentos, bebidas e demais produtos pela comunidade local.

A execução dos serviços visa oferecer melhores condições de trabalho aos permissionários, maior conforto e segurança aos consumidores, além de proteção contra as intempéries, contribuindo para a organização, valorização e fortalecimento das atividades comerciais desenvolvidas nos referidos espaços públicos.

Para atender a essa necessidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de cobertura dos estandes, compreendendo o fornecimento de todos os materiais necessários, tais como madeiras, vigotas, caibros e demais insumos, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada para a montagem das estruturas e realização dos acabamentos.

A solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar maior durabilidade das estruturas, segurança na utilização dos estandes e melhoria da infraestrutura urbana, encontrando-se em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua viabilidade técnica e econômica como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Augustinópolis/TO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de cobertura dos estandes localizados nas Praças Ary Valadão e Augusto Cayres, compreendendo o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços incluem o fornecimento de madeiras, vigotas, caibros e demais insumos indispensáveis, bem como a montagem, instalação, fixação e acabamento das coberturas, observando as especificações técnicas, as normas de segurança e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

A contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo o transporte dos materiais, utilização de equipamentos adequados, disponibilização de profissionais qualificados, limpeza dos locais após a conclusão dos trabalhos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A solução adotada visa garantir maior segurança, durabilidade e funcionalidade aos estandes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades comerciais, proteção contra as intempéries, valorização dos espaços públicos e adequada conservação do patrimônio municipal, atendendo de forma eficiente às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Augustinópolis/TO.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da secretarias solicitante, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

LOTE 01 - SERRARIA E MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T	V.UNIT.	V.TOTAL
1	VIGOTAS 0,15 X 0,06 X 3,50M	M ²	80	R\$ 150,78	R\$ 12.062,60
2	CAIBROS DE 0,70 X 0,06 X 3,00M	M ²	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
TOTAL:					R\$ 15.542,60

LOTE 02 - MARCENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MONTAGEM DE COBERTURA (MADEIRA) EM ESTANDES DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS COM METRAGEM DE 20X3,15 MTS	serviço	02	R\$ 5.690,00	R\$ 11.380,00
TOTAL:					R\$ 11.380,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 26.922,60** (vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações realizadas pelo Município de Augustinópolis. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

- 8.2.1 Balanço patrimonial;
- 8.2.2 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, em razão da necessidade de a empresa vencedora assumir integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses e limites previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Meio ambiente e Saneamento

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Meio ambiente e Saneamento

18.541.1016.2.061 - Manutenção/Conservação De Praças, Parques E Jardins

3.3.90.30 - Material De Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 000446

FICHA: 000448

FONTE: 1.500.0000.000000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **FRANCISCO DANIEL MARTINS SOUSA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 14 de julho de 2026.

FERNANDO RODRIGUES CARDOSO:01085367185
Assinado de forma digital
por FERNANDO RODRIGUES
CARDOSO:01085367185

FERNANDO RODRIGUES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento